

PROTOCOLO Nº 1189
DATA: 22/09/2021
PRAZO: 17:30h
Assinatura: Rosana

MENSAGEM DE VETO PARCIAL N° 0027, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021



Referente ao Ofício N° 0778/2021 - COGEL
Projeto de Lei nº 0221/2020 (VETO PARCIAL)

Ementa: "Institui o Dia Municipal da Conscientização da Pessoa com Transtorno Bipolar (TAB) e a Semana Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno Bipolar a serem comemorados, respectivamente, no dia 30 de março e na última semana do mês de março, no Município de Fortaleza, e dá outras providências".

Autoria: Vereadora Larissa Gaspar.

Senhor Presidente,

Com satisfação, por intermédio de Vossa Excelência, devolvo a essa Egrégia Câmara, com **VETO PARCIAL**, ao Projeto de Lei em epígrafe, por inconstitucionalidades, pelas razões que exponho.

O Projeto visa, conforme justificativa exposta, visa dar visibilidade, informar a população, combater o preconceito e reduzir os danos da doença a partir do diagnóstico precoce.

Cita, ainda, que o TAB atinge cerca de 1% a 4% da população, segundo a Associação Brasileira de Familiares, Amigos e Portadores de Transtornos Afetivos (ABRATA), estimando-se que em fortaleza a população acometida é de cerca de 25 mil pessoas. Esse transtorno é considerado a 6ª maior causa de incapacidade no mundo pela OMS.

O texto, em princípio, guarda consonância com a possibilidade e competência da Câmara em propor tal projeto. Contudo, no Art. 4º o texto adentra nas atribuições de Secretarias ou outros órgãos municipais. Como previsto na Lei Orgânica do Município, especialmente no Art. 46, § 1º, IV, compete privativamente ao Prefeito as leis cuja matéria disponha sobre atribuições das secretarias e órgãos da administração pública.

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

19/09/2021

JO. OP. Nº 0027
Assinatura
Servidor

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta



Dessa forma e por estas razões, opino pelo **VETO PARCIAL** ao presente autógrafo de lei, em especial ao Art. 4º, por vício formal de iniciativa e contrário ao interesse público.

Valendo-me do ensejo, reafirmo os protestos de elevada estima, consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 22 de setembro de 2021.



José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.165, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Dia Municipal da Conscientização da Pessoa com Transtorno Bipolar (TAB) e a Semana Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno Bipolar, a serem comemorados, respectivamente, no dia 30 de março e na última semana do mês de março, no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 30 de março como o Dia Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno Bipolar (TAB), data em que também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Transtorno Bipolar, passando este a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

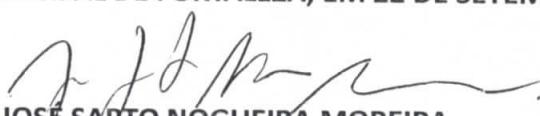
Art. 2º Fica instituída no Município de Fortaleza a Semana Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno Bipolar, a ser comemorada na última semana do mês de março.

Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno Bipolar tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno Bipolar.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2021.


JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito Municipal de Fortaleza